



**IDR-Paraná**

Instituto de Desenvolvimento  
Rural do Paraná - IAPAR-EMATER



## **PORTARIA Nº 110/2026**

*Dispõe sobre encerramento do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 082/2025 e aplicação da respectiva penalidade (protocolo nº 23.456.154-5).*

O Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER (IDR-Paraná), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 21 da Lei nº 20.121/2019 c/c inc. V do art. 16 do Decreto nº 9.177/2021 e considerando os autos do Processo Administrativo Disciplinar registrado no protocolo nº 23.456.154-5,

### **RESOLVE:**

- Art.1º. ENCERRAR** o Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 082/2025, publicada no DIOE edição nº 11.854, de 27 de fevereiro de 2025, conforme notificado no protocolo 23.456.154-5,
- Art.2º. APLICAR**, utilizando-se das prerrogativas estabelecidas no § 1º do artigo 187 da Lei nº 20.656/2021 c/c inciso V do artigo 16 do Decreto nº 9.177/2021, ao servidor público M.J.S., RG nº X8X6X57X-PR, integrante do quadro de carreira do IDR-Paraná, no cargo público de profissional especializado, a penalidade disciplinar de **SUSPENSÃO** pelo prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 291 c/c o inciso II do artigo 293 da Lei nº 6.174/1970, tendo em vista a devida caracterização da prática de **FALTA GRAVE**. Tudo conforme registrado no Processo Administrativo Disciplinar supramencionado.
- Art.3º. DETERMINAR** que o Departamento de Recursos, dentro dos prazos legais estabelecidos, comunique formalmente ao servidor público já nominado, da emissão da presente Portaria e da aplicação da penalidade dela constante, tão logo seja publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná, procedendo os competentes registros e anotações nos assentos funcionais, bem como demais providências aplicáveis.
- Art.4º. PROCEDER**, nos termos do artigo 1º do Decreto nº 1.195/2011, a competente comunicação à Controladoria Geral do Estado,
- Art.5º. CIENTIFICAR** a todas as partes envolvidas no Processo Administrativo Disciplinar, do seu encerramento e respectiva sanção aplicada.
- Art.6º. REVOGAR** a Portaria nº 332 de 06 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado edição nº 12.002 de 07 de outubro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

Curitiba, 28 de abril de 2026.

**Natalino Avance de Souza**  
Diretor-Presidente  
IDR-Paraná